

LEI 1390/2007

Autoriza o Executivo Municipal, conceder incentivo à ampliação de indústria têxtil, **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MANOSSO LTDA**, instalada no Município de Manguairinha, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, autorizado a realizar a compra de máquinas de costura industrial, para ampliação de Indústria Têxtil, **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MANOSSO LTDA** sendo estas:

MÁQUINAS	
01	Máquina de costura fechadeira de braço, 3 agulhas, com catraca, tecido pesado especial para jeans, com motor bivolt silencioso, mesa e porta fio.
01	Máquina de costura Travetti eletrônica, com cortador e posicionador automático, motor eletrônico, painel de controle, mesa e porta fio.
01	Máquina de costura interlock 2 agulhas, industrial, bitola larga de alta rotação, 5500 RPM, lubrificação automática, com sistema de regulagem de ponto por diferencial, especial para fechamento de tecidos pesados em geral.
01	Máquina de costura pespontadeira alternada, 2 agulhas, barras desligável, transporte duplo, lançadeira grande, motor bivolt silencioso, 3500 RPM, com mesa e porta fio.
01	Máquina de costura espelhadeira, 3 agulhas com ponto superior para fixar bolso, com motor bivolt silencioso, mesa e porta fio.

Art. 2º - A **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MANOSSO LTDA**, esta no ramo de confecções, trabalhando com modelagem, confecções e facção. Neste Município, investe no ramo de facção, desde o ano de 2004, cujas peças estão sendo montadas aqui, e revendidas para empresas previamente contratadas.

Art.3º - A Indústria com esta ampliação, estará gerando 15 novos empregos diretos, os quais serão 100% , ocupados por munícipes.

Art.4º - A compra das máquinas, será feita através de Licitação, que garantirá a melhor contratação pelo Município, bem como virá revestida do princípio da publicidade que rege a administração pública. Às máquinas serão entregues a **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES MANOSSO LTDA**, em Comodato por 10 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas às cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.03.23.661.0018.2.071.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal